

ACTA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JUNHO DE 2007

No dia vinte e cinco de Junho do ano de dois mil e sete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes e Sr. Francisco Manuel Gonçalves, a fim de se realizar a décima segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, a Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos Sócio – Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves e de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, os Chefes das Divisões, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques, de Urbanismo, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça, da Financeira, Dr.ª Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, e da Defesa do Ambiente, Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS - EXECUTIVO

O Sr. Presidente deu conhecimento que a Sr.ª Vereadora, Dr.ª Isabel Lopes, não ia estar presente à reunião, por motivos profissionais e o Sr. Vereador, Prof. António Cepeda, por de se encontrar de férias.

INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA

O Sr. Presidente deu conhecimento, que no próximo dia 30 de Junho, pelas 12:00 horas, terá lugar a cerimónia de inauguração, presidida por Sua Excelência o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – José Mariano Gago e da Directora da Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica – Rosália Vargas.

CONFERÊNCIA - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O Sr. Presidente deu conhecimento que hoje, pela 15:00 horas, vai realizar-se uma conferência subordinada ao tema “Violência Doméstica”, promovida pela Comissão dos Direitos Liberdades e Garantias da Assembleia da República, com a presença de Deputados, nomeadamente, o Presidente da referida Comissão, com o objectivo de divulgar iniciativas da Assembleia da República, neste âmbito e sensibilizar os cidadãos para a problemática da violência doméstica.

ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2007

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.

LEGISLAÇÃO

PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 234/2007, 1.ª Série, de 19 de Junho, do Ministério da Economia e da Inovação, que aprova o novo regime de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas e revoga o Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho.

Tomado conhecimento.

PROTOCOLO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI N.º 62/98, de 1 de Setembro, com a redacção resultante da Lei n.º 50/2004, de 24 de Agosto

Pelo Sr. Vice Presidente, Eng.º Rui Caseiro, foi presente o seguinte Protocolo:

ENTRE:

AGECOP – ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO DA CÓPIA PRIVADA, pessoa colectiva de utilidade pública n.º 505 183 994, com sede na Rua

Gonçalves Crespo, n.º 62, em Lisboa, neste acto devidamente representada pelos seus Directores, Dr. Lucas Serra e Eng. Frederico Annes, adiante abreviadamente designada por AGE COP,

E

MUNICIPIO DE BRAGANÇA – BIBLIOTECA MUNICIPAL, pessoa colectiva de direito público n.º 506 215 547, com sede no Forte de S. João de Deus, 5301-902 Bragança, neste acto devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, com os necessários poderes para o acto, Eng.º António Jorge Nunes, adiante designada por SEGUNDA CONTRAENTE,

Considerando que:

1. A AGE COP é uma pessoa colectiva de utilidade pública, sem fins lucrativos, criada nos termos do art. 6.º da Lei n.º 62/98, de 1 de Setembro, que tem por objecto a cobrança e gestão das quantias previstas no artigo 82.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (adiante CDADC), sendo constituída pelas entidades que representam os titulares de direitos referidos no citado artigo 82.º, nomeadamente autores e editores de obras literárias, científicas e artísticas.

2. A Lei n.º 62/98, de 1 de Setembro, foi alterada pela Lei n.º 50/2004, de 24 de Agosto, estabelecendo o n.º 2 do artigo 3.º que “o preço de venda ao público das fotocópias de obras, electrocópias e demais suportes inclui uma remuneração correspondente a 3% do valor do preço de venda, antes da aplicação do IVA, montante que é gerido pela pessoa colectiva responsável pela cobrança e gestão das quantias previstas na presente lei.”

3. O n.º 3 do artigo referido no considerando anterior prevê que “devem as entidades públicas e privadas que utilizem, nas condições supra mencionadas, aparelhos que permitam a fixação e a reprodução de obras e prestações, celebrar acordos com a pessoa colectiva referida no número anterior.”

4. O artigo 81.º do CDADC consente a reprodução de obras, “para uso exclusivamente privado, desde que não atinja a exploração normal da obra e não cause prejuízo injustificado dos interesses legítimos do autor, não podendo ser utilizada para quaisquer fins de comunicação pública ou comercialização.”

5. A SEGUNDA CONTRAENTE fornece a terceiros serviços de reprografia nas suas instalações, colocando à disposição do público equipamentos que permitem a reprodução de obras, em auto-serviço e/ou através dos seus funcionários, cobrando ao público um preço pelo fornecimento de tais serviços de reprografia.

6. O uso permitido das obras reproduzidas pela SEGUNDA CONTRAENTE ou pelos seus utilizadores é exclusivamente privado, para fins de estudo e investigação dos mesmos, aos quais não é lícito utilizar as reproduções para quaisquer fins de comunicação pública ou comercialização.

7. Assim, a reprodução permitida no presente protocolo não poderá, em qualquer caso, exceder os limites previstos na cláusula 1.ª.

8. A remuneração a pagar pela SEGUNDA CONTRAENTE nos termos do considerando no 2. supra será apurada com uma periodicidade anual, com base no número de cópias efectivamente tiradas no ano anterior, devendo ser ajustada no final de cada ano a que a remuneração diz respeito em função do número de cópias efectivamente tiradas nesse ano.

É celebrado o presente protocolo, que regula as condições de cumprimento da Lei n.º 62/98, de 1 de Setembro, na redacção resultante da Lei n.º 50/2004, de 24 de Agosto, e que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Reprodução – Objecto da licença

1. A reprodução de obras pela SEGUNDA CONTRAENTE ou pelos seus utilizadores através dos equipamentos de reprodução colocados à disposição por aquela é para uso exclusivamente privado dos utilizadores desta, aos quais não é lícito utilizar as reproduções para quaisquer fins de comunicação pública ou comercialização.

2. A reprodução de obras pela SEGUNDA CONTRAENTE ou pelos seus utilizadores através dos equipamentos de reprodução colocados à disposição por aquela nunca poderá exceder 10% das páginas de cada exemplar, livro ou qualquer outra obra impressa, no máximo de 30 páginas, com excepção de artigos ou trabalhos incluídos em publicações periódicas, caso em que poderá

ultrapassar-se a mencionada percentagem, sempre que respeite ao mesmo artigo ou objecto copiado.

2.1. Os limites referidos no número 2. antecedente não poderão ser ultrapassados como consequência de vários actos de reprodução.

2.2. A SEGUNDA CONTRAENTE e os seus utilizadores ficam autorizados a reproduzir um número máximo de três cópias de cada original, em consequência de um único acto ou de uma mesma encomenda.

2.3. A SEGUNDA CONTRAENTE assume integralmente a responsabilidade civil e penal que resulte da violação dos limites estipulados nos números anteriores, quando tal facto seja praticado pelos seus funcionários ou com o conhecimento destes.

Cláusula 2.ª

Proibições de reprodução

1. Ficam excluídas do objecto do presente contrato, sendo expressamente vedadas à SEGUNDA CONTRAENTE e aos seus utilizadores, os actos de reprodução de:

- a) Obras de uso único, tais como manuais de exercícios escolares e outras publicações não reutilizáveis;
- b) Fotografias e obras gráficas incorporadas em livros ou obras similares;
- c) Capas de fonogramas ou videogramas.

2. É expressamente proibido à SEGUNDA CONTRAENTE colocar, por sua iniciativa, à disposição do público cópias de extractos de quaisquer obras, qualquer que seja o meio ou suporte.

Cláusula 3.ª

Remuneração e modos de pagamento

1. A SEGUNDA CONTRAENTE obriga-se a pagar à AGECOP uma importância por toda e qualquer reprodução de obra literária, científica ou artística efectuada através da utilização dos equipamentos de reprodução colocados à disposição do público no seu estabelecimento, nomeadamente fotocópias, electrocópias e microfílm.

2. De acordo com os dados fornecidos pela SEGUNDA CONTRAENTE no formulário anexo ao presente protocolo, e que dele faz parte integrante, a

remuneração a pagar durante o ano de 2007 corresponde a € 4,76 (quatro euros e setenta e seis cêntimos), por corresponder a 3% do preço de venda ao público sem IVA praticado pela SEGUNDA CONTRAENTE do número total de cópias efectuado durante o ano de 2005. Por meio do presente protocolo a SEGUNDA CONTRAENTE obriga-se ainda a efectuar o pagamento da mesma quantia, a título de remuneração pelas cópias efectuadas em 2006.

A remuneração a pagar anualmente designa-se adiante por Tarifa Anual.

3. A assinatura do presente protocolo implica a liquidação imediata do pagamento.

4. O pagamento deve ser feito por meio de depósito ou transferência bancária ou do envio de cheque. Os dados para pagamento constam do Anexo A do presente contrato, que dele faz parte integrante.

5. A quantia referida no n.º anterior deve ser ajustada em função do número de cópias efectivamente realizadas durante o ano de 2006.

6. Incumbe à SEGUNDA CONTRAENTE a obrigação de comprovar o número de cópias efectivamente realizadas no decurso de cada ano.

7. Até ao final do mês de Janeiro de cada ano, a SEGUNDA CONTRAENTE obriga-se a comunicar à AGE COP, por carta registada com aviso de recepção, o número de cópias tiradas no seu estabelecimento durante o ano anterior, para efeitos de cálculo do valor anual a pagar à AGE COP, bem como para ajustamento dos montantes pagos com referência ao mesmo.

8. A SEGUNDA CONTRAENTE obriga-se a comunicar à AGE COP qualquer actualização da sua tabela de preços no prazo máximo de oito dias após a data de entrada em vigor da referida alteração. Esta comunicação implica a imediata actualização da Tarifa Anual.

9. Para efeitos de controlo das informações contidas no relatório anual a que se refere o número sete, a AGE COP poderá solicitar à SEGUNDA CONTRAENTE a consulta de originais ou o envio de cópias de elementos administrativos, contabilísticos ou fiscais desta, comprovativos da respectiva facturação.

10. A SEGUNDA CONTRAENTE obriga-se à entrega dos elementos referidos no número anterior.

11. A AGE COP vincula-se a um dever de sigilo e absoluta confidencialidade sobre os dados constantes dos documentos referidos nos números anteriores.

Cláusula 4.ª

Obrigações da SEGUNDA CONTRAENTE

São obrigações da SEGUNDA CONTRAENTE, a cujo cumprimento estrito se vincula, além das previstas nas cláusulas anteriores, as seguintes:

a) Efectuar pontualmente o pagamento da Tarifa Anual estabelecida ao abrigo da cláusula anterior;

b) Suportar todas e quaisquer despesas, bem como os juros de mora, resultantes da violação da obrigação estabelecida na alínea anterior;

c) Notificar a AGE COP, por carta registada com aviso de recepção, de qualquer alteração ao número e às características das máquinas declaradas no formulário anexo, no prazo de oito dias a contar da mesma;

d) Notificar a AGE COP, por carta registada com aviso de recepção, no prazo de oito dias, de qualquer alteração da localização geográfica do estabelecimento, para efeitos de celebração de novo protocolo;

e) Notificar a AGE COP, por carta registada com aviso de recepção, no prazo de oito dias, em caso de encerramento do estabelecimento ou de cessação definitiva da respectiva actividade;

f) Colocar em local visível, no estabelecimento, um documento elaborado pela AGE COP, do qual constem os termos da presente licença, bem como os direitos e obrigações dos utilizadores relativamente às cópias de obras que efectuem ou encomendem.

Cláusula 5.ª

Habilitação para verificação e fiscalização de informação pela AGE COP

1. O(a) SEGUNDA CONTRAENTE obriga-se, em qualquer altura, a facultar o exame ou cópias de quaisquer documentos de teor contabilístico, fiscal, administrativo ou outros, que permitam a verificação e fiscalização da informação fornecida à AGE COP nos termos do presente protocolo.

2. A faculdade prevista no número anterior poderá ser exercida por qualquer pessoa devidamente credenciada pela AGE COP, e que se identifique

enquanto tal. O pedido de cópias poderá ainda ser efectuado por meio de carta registada com aviso de recepção, emitida em papel timbrado da AGE COP e devidamente carimbada com o seu selo branco.

3. A SEGUNDA CONTRAENTE obriga-se, se a AGE COP o solicitar, por períodos máximos de duas semanas por ano, a registar o título, nome do autor, editora, ISBN, número de páginas copiadas e número total de páginas da obra, por cada acto de reprodução que efectuar.

4. A SEGUNDA CONTRAENTE obriga-se, nos termos e condições do número anterior, a facultar o acesso às suas instalações de pessoas devidamente credenciadas pela AGE COP, a fim de efectuarem o registo dos respectivos dados.

5. A AGE COP vincula-se a um dever de sigilo e absoluta confidencialidade sobre os dados constantes dos documentos referidos nos números anteriores.

Cláusula 6.ª

Vigência e denúncia

1. A vigência do presente protocolo fica sujeita à condição suspensiva da boa cobrança do primeiro pagamento, tal como prevista no n.º 3 da cláusula 3.ª

2. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de um ano, renovando-se por iguais e sucessivos períodos se não for denunciado por qualquer das partes.

3. A denúncia deverá ser realizada com a antecedência mínima de um mês relativamente ao termo do prazo inicial ou da sua renovação, por meio de carta registada com aviso de recepção.

4. A SEGUNDA CONTRAENTE poderá resolver o presente protocolo por cessação da actividade ou encerramento do estabelecimento, desde que devidamente justificado e notificado nos termos da alínea e) da cláusula 4.ª.

4.1 No caso previsto em 4., a AGE COP obriga-se a efectuar o reembolso dos montantes que tiverem sido pagos por conta de um período em que o estabelecimento já não terá actividade.

4.2 Caso se venha a verificar que o estabelecimento continua aberto ou em funcionamento, a comunicação prevista em 4. considera-se nula, não

produzindo qualquer efeito, e o presente protocolo permanece em vigor, devendo a AGE COP receber todos os montantes que lhe são devidos.

5. A AGE COP reserva-se no direito de resolver o presente protocolo, em caso de incumprimento pela SEGUNDA CONTRAENTE de qualquer das obrigações a que se vincula nos termos das cláusulas anteriores, sem prejuízo das acções de responsabilidade civil e criminal a que eventualmente haja lugar.

5.1. A notificação da resolução será efectuada pela AGE COP por meio de carta registada com aviso de recepção, e produzirá efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte àquele em que tenha sido efectuada.

Cláusula 7.ª

Incumprimento

1. O incumprimento dos prazos de pagamento estabelecidos no presente protocolo implica o imediato vencimento de juros de mora, à taxa legal em vigor para os juros comerciais.

2. O incumprimento da obrigação estabelecida no n.º 8 da cláusula 3.ª implica o vencimento de juros de mora, desde a data em que devia ter sido efectuada a notificação até à data de verificação das alterações referidas, sobre o montante que acresce à Tarifa Anual que estava em vigor.

Cláusula 8.ª

Intransmissibilidade da licença

A licença concedida por meio da celebração do presente protocolo é intransmissível.

Cláusula 9.ª

Notificações

1. Quaisquer notificações entre as Partes relativas ao presente Protocolo poderão ser efectuadas por e-mail, telefax ou por carta registada com aviso de recepção, endereçados para os seguintes números e moradas, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, por escrito, um endereço ou número diferente para esse fim:

AGE COP

AGE COP – Associação para a Gestão da Cópia Privada

Av. Estados Unidos da América, 94, 7.º B

1700-178 Lisboa

Tel: 21 848 66 05

Fax: 21 848 66 07

Mail to: agecop@agecop.pt

SEGUNDA CONTRAENTE

MUNICIPIO DE BRAGANÇA - BIBLIOTECA MUNICIPAL

Forte de S. João de Deus,

5301-902 Bragança

2. Qualquer notificação feita por carta registada será considerada recebida na data em que for assinado o aviso de recepção, ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais como de recepção.

3. Qualquer notificação feita por telefax será considerada efectuada na data constante do respectivo relatório de envio, o mesmo se aplicando às comunicações efectuadas por e-mail.

Cláusula 10.ª

Modificações

Qualquer modificação ou aditamento ao presente Protocolo apenas será válida e eficaz quando celebrada por documento escrito, assinado por ambas as Partes.

Cláusula 11.ª

Foro e lei aplicável

1. O presente Protocolo é regido pela Lei Portuguesa, devendo, em caso de lacuna, ser observado o disposto na Lei n.º 62/98, na Lei n.º 50/2004, no CDADC, bem como na legislação que venha ser publicada em relação às matérias aqui reguladas.

2. Qualquer diferendo, litígio ou pedido resultante, derivado ou relacionado com o presente Protocolo, ou qualquer aditamento a este, nomeadamente, e sem excluir quaisquer outros, relativo à sua formação, validade, efeito vinculativo, interpretação, lacunas, execução, renúncia, resolução ou qualquer outra forma de cessação, deverá ser julgado pelo foro da Comarca de Lisboa.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, o referido Protocolo.

REGULAMENTO DA ACTIVIDADE DE TRANSPORTE DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS DE PASSAGEIROS – NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA PARA EFEITOS DO ESTABELECIDO NO ART.º 22.º DO REGULAMENTO (EMISSÃO DE LICENÇA)

Pelo Sr. Presidente foi proposta a nomeação dos seguintes elementos, para constituir a Comissão de vistorias, dos veículos de Transporte de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros:

- Orlando António de Sousa Gomes – Eng.º Electrotécnico e Chefe da Divisão Transportes e Energia
- Luís Filipe Pires de Carvalho - Eng.º Mecânico; e.
- Jorge Manuel Ricardo Moreira – Assistente Administrativo Especialista.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, a referida proposta.

DIVISÃO FINANCEIRA

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes os seguintes pedidos, devidamente informados pela Divisão Financeira e validados pelo Exmo. Presidente:

Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”. Neste sentido, são presentes os seguintes pedidos:

Paróquia de S. João Baptista da Sé – Bragança, que solicita um apoio financeiro no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para obras de restauro do telhado da Igreja de S. João Batista da Sé;

Paróquia de Santa Cecília – Carrazedo, que solicita um apoio financeiro no valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), para obras de restauro da capela de Nossa Senhora do Rosário (2.500,00€ - dois mil e quinhentos euros) e para obras de reparação do telhado da Igreja Matriz da Paróquia de Carrazedo (2.000,00€ - dois mil euros).

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a atribuição dos referidos subsídios.

TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes os seguintes pedidos, devidamente informados pela Divisão Financeira e validados pelo Exmo. Presidente:

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às freguesias”. Em conformidade, é presente o seguinte pedido:

Junta de Freguesia de Salsas, que solicita um apoio financeiro no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), para investimento na Freguesia, concretamente, para execução das obras de requalificação do Largo de Santiago na aldeia de Moredo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar as referidas transferências.

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 22 de Junho de 2007, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 937 832,18 €.

Em Operações não Orçamentais: 1 103 582,51 €.

Tomado conhecimento.

SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE MAIO DE 2007

Pela Divisão Financeira foi presente a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Maio – no montante total de 3.410.182,91 euros - e assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia	257.529,50 €
Subsídios e Comparticipações a Associações	111.418,85 €
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	985.522,00 €
Fornecedores de Imobilizado – Outros	296.065,23 €
Fornecedores de Bens e Serviços	812.196,42 €
Outros – Diversos	947.450,91 €

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

RELATÓRIO DE CONTAS REFERENTE ÀS FESTAS DA CIDADE DO ANO DE 2006

Pela Sr.^a Vereadora, Dr.^a Maria de Fátima Gomes Fernandes, foi presente, para conhecimento, o Relatório de Contas relativo às Festas da Cidade 2006, apresentado pela Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, responsável pela organização das Festas da Cidade no ano de 2006.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Relatório.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A FÁBRICA DA IGREJA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi apresentada a seguinte proposta de Protocolo:

“Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea. b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, «Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra»;

Considerando que de acordo com o art.º 67.º da mesma Lei, as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, (acima referenciado) podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada uma das partes e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos.

A Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva de direito público n.º 506215547 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, pessoa colectiva n.º 501541691, representada pelo seu Presidente, Padre José Manuel Bento Soares, estabelecem entre si o seguinte Protocolo de Cooperação para a realização das Festas da Cidade de Bragança 2007.

CLAUSULA I

(Objectivos)

Conjugação de esforços no sentido de tornar o maior evento cultural e religioso da cidade de Bragança, que culmina com o Feriado Municipal dedicado às festividades religiosas em Honra de Nossa Senhora das Graças, num momento digno e festivo.

CLAUSULA II

(Organização)

As Festas da Cidade de Bragança 2007 serão organizadas pela Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, com o apoio e colaboração da Câmara Municipal de Bragança e das Juntas de Freguesia da Sé e de Santa Maria

CLAUSULA III

(Programa Previsto)

O Programa de espectáculos musicais previsto para as Festas da Cidade 2007, de 18 a 22 de Agosto é o seguinte:

- Dia 18 de Agosto: BOSS AC
- Dia 19 de Agosto: MICKAEL CARREIRA
- Dia 20 de Agosto: IRMÃOS VERDADES (KIZOMBA)
- Dia 21 de Agosto: ANJOS, MEIDIN, SINDIKATO
- Dia 22 de Agosto: Dia de Nossa Senhora das Graças – Eucaristia Solene

CLAUSULA IV

(Estimativa de Encargos) .

Prevê-se um encargo de 160.000,00 € (Cento e sessenta mil euros)

CLAUSULA V

(Estimativa de Receitas)

Prevê-se obter como receitas e donativos 5.000,00 € (cinco mil euros).

CLAUSULA VI.

(Obrigações da Câmara Municipal de Bragança) .

1 – A Câmara Municipal de Bragança procederá à aquisição dos serviços de iluminação, sonorização e decoração das ruas da cidade

2 – É também competência da Câmara proceder à aquisição de serviços de pirotecnia.

3 – A Câmara Municipal de Bragança disponibilizará todo o apoio logístico e colaboração à Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças.

4 – A Câmara Municipal de Bragança concede um apoio financeiro de 155.000,00 € (cento e cinquenta e cinco mil euros).

5 – O valor global de 155.000,00 € será pago da seguinte forma:

a) 77.500,00 € (setenta e sete mil e quinhentos euros) no dia 10 de Agosto.

b) 60.000,00 € (sessenta mil euros) no dia 17 de Agosto.

c) 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros), com a aprovação do Relatório previsto no n.º 4, da cláusula VII.

6 – A Câmara Municipal de Bragança compromete-se caso os donativos previstos não se realizem na totalidade, a atribuir uma verba adicional que faça face a esse diferencial.

CLAUSULA VII

(Obrigações da Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças)

1) Organizar as “Verbenas” no centro da cidade de 1 a 14 de Agosto e as “Festas da Cidade” de 18 a 22 de Agosto no Parque Eixo Atlântico.

2) Contratar os espectáculos, todas as estruturas necessárias nomeadamente palco, som e luz, videohall, camarins e WC, segurança, estadia e alimentação dos artistas e equipas

3) Pagar os serviços das alíneas anteriores

4) Apresentar o Relatório de Contas referente às Festas da Cidade até 30 de Outubro de 2007.

5) Receber os donativos mediante recibo da Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças.

6) Caso se verifique que os donativos recebidos superem o montante estimado na Cláusula V, compromete-se a canalizar o excedente para a iluminação das ruas na quadra natalícia de 2007

CLAUSULA VIII

(Duração do Protocolo e entrada em vigor)

O presente protocolo é válido no presente ano de 2007, e entrará em vigor na data da sua assinatura.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, o referido Protocolo.

Neste período da Ordem de Trabalhos, o Sr. Vereador, Francisco Gonçalves, ausentou-se da Reunião, por motivos profissionais.

**DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO
PRODUÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E DELEGAÇÃO DE BRAGANÇA.**

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento e ratificação, o teor do ofício n.º 5339, de 11 de Junho de 2007, enviado ao Presidente do Conselho de Administração da ATMAD - Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro.

O referido ofício deu resposta aos ofícios ref.ª n.º1850-ADM-07 e ref.ª n.º 1851-ADM-07, ambos de 22 de Maio, provenientes da empresa, Multimunicipal Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro.

O ofício ref.ª n.º 1850-ADM-07, referente à produção de energia eléctrica através do sistema de abastecimento de água, indicava como entendimento da ATMAD, que a energia produzida no sistema hidroeléctrico, propriedade da C.M.B., continuará a pertencer a esta Câmara Municipal e que a energia gerada a partir de novos investimentos, a realizar pela empresa ATMAD, seria percentualmente partilhada entre a C.M.B. e a empresa, Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro.

O ofício ref.ª n.º1851-ADM-07, referente à Delegação de Bragança da sede da empresa ATMAD, indicava o início do processo de elaboração do respectivo projecto de execução do edifício, a levar a efeito no espaço da Mãe d'Água, onde futuramente serão instalados serviços de interesse geral da empresa, nos termos do previsto no n.º 2 do art.º 2.º dos estatutos da empresa.

Assim e como resposta, foi remetido o ofício n.º 5339, cujo teor se transcreve:

“Acusamos a recepção dos vossos ofícios n.º 1850 e 1851 – ADM – 07 referentes à produção de energia através do sistema de abastecimento de água e Delegação de Bragança.

1- Quanto ao assunto relacionado com a produção de energia, a posição

expressa pela empresa vem ao encontro do pretendido pela Câmara Municipal de Bragança, manifestada desde o início da colaboração a 26 de Outubro de 2001. Tal situação carece de acordo específico e clarificação da participação da Autarquia na produção de energia em novos locais, a estabelecer quando da existência de garantias efectivas da construção da Barragem de Veiguinhas.

2- Relativamente à Delegação de Bragança e futura sede, entendemos como positivo que a empresa tenha decidido dar início ao processo de elaboração do projecto das instalações. O local já anteriormente designado (espaço envolvente dos depósitos da Mãe D'Água), encontra-se disponível, conforme anteriormente havia sido referido, importando conhecer o calendário da obra e abertura das instalações, assim como os serviços a instalar.

3- Quanto ao investimento a realizar referente à adução de água, não vemos qualquer inconveniente na sua execução, mantendo esta Câmara Municipal, posição idêntica à manifestada no ofício 1092, de 9 de Dezembro de 2003.

4- Relativamente à construção da Barragem de Veiguinhas, entendemos dever a empresa retomar o processo para a sua construção, clarificar e calendarizar a metodologia de trabalho.

5- Quanto ao sistema de saneamento todo o processo se encontra em fase de funcionamento regular (face às últimas reuniões tidas para o efeito), em termos técnicos e financeiros, à excepção do cálculo de rendas, o mesmo ocorrendo no sistema de abastecimento de Izeda.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar as diligências efectuadas pelo Exmo. Presidente.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DE QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA A CONSUMO HUMANO E PARA PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Chefe da Divisão foi apresentada a seguinte informação:

“Junto se apresenta para aprovação e autorização de abertura de procedimento de concurso, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, relativo à contratação de serviços de controlo de qualidade da água destinada

a consumo humano e para piscinas públicas Municipais do Município de Bragança.

O preço base a considerar é de € 299 000,00, sendo o prazo estipulado para a prestação de serviços de três anos (de 2008 a 2010).

A presente contratação de serviços, carecerá, tratando-se de despesa corrente, de dotação financeira no Orçamento de 2008.

Nos termos e para efeitos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o assunto carece da necessária autorização, por parte da Assembleia Municipal, uma vez que a despesa será repartida pelos anos de 2008 a 2010.

A autorização para a realização da despesa é, por competência delegada, até ao montante de € 299 278,74, do Exmo. Sr. Presidente.

Mais se propõe, nos termos dos art.ºs 90º a 92º do Dec. Lei 197/99, de 8 de Junho a aprovação da seguinte composição do Júri:

- Eng.º Rui Caseiro – Presidente;
- Eng.º João Praça – Vogal Efectivo;
- Dr.ª Luisa Barata – Vogal Efectivo;
- Eng.ª Victor Padrão – Vogal suplente;
- Eng.ª Orlando Gomes – Vogal suplente;

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, autorizar a abertura de Concurso Internacional e em momento oportuno, submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, a constituição do referido Júri.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE EXPROPRIAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DA ANTENA VOR/DME

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Fazendo alusão ao assunto em epígrafe, a Divisão de Obras concertada com a Divisão de Transportes e Energia e em colaboração com o Gabinete Jurídico, vem informar nos termos e fundamentos seguintes:

Considerando que a instalação da antena VOR/DME como equipamento de apoio do Aeródromo Municipal de Bragança reveste-se de extrema importância na melhoria da segurança na operação aeronáutica do espaço aéreo de Bragança;

Considerando a relevância do equipamento para a navegação aérea a nível nacional e a sua integração na rede nacional do VOR/DME;

Considerando que o Aeródromo Municipal de Bragança dispõe de um espaço aéreo bastante exíguo devido à proximidade de Espanha a Norte e a Este do Aeródromo, bem como a existência de elevações a Norte, a Este e Sul do Aeródromo e ainda a extensão da pista para Sul em 500 metros, são factores determinantes para que o local seleccionado para a instalação da antena VOR/DME se situe no Monte Abrens, em conformidade com o estudo elaborado pela NAV Portugal, E.P., (vd. doc. n.º 1);

Considerando que se torna necessário para a instalação/operacionalidade da antena VOR/DME, atendendo às características orográficas da área envolvente do aeródromo municipal de Bragança acima enunciadas, a aquisição da parcela de terreno localizada no Monte Abrens - sito no lugar Trás da Malhada, freguesia de Samil, propriedade do Sr. Belmiro dos Anjos Fernandes, com a área de 6 454m² perfeitamente delimitada pela planta que se junta e que faz parte integrante da presente proposta (vd. doc. n.º 2);

Considerando que, não obstante as várias tentativas efectuadas junto do visado proprietário para aquisição por via de direito privado, o mesmo, não demonstrou interesse na venda da referida parcela de terreno, porquanto apresentou uma contraproposta em 04/06/2007, pela aquisição da parcela de terreno em causa no valor de 2,50 €/m², valor este que não é aceitável, face à avaliação vertida no relatório elaborado pelos peritos nomeados para o efeito, cujo valor apresentado é de 1,20 €/m², conforme documentos que se anexam, (vd. doc. n.ºs 3 e 4). Acrescido que na mesma área geográfica, foram adquiridas duas parcelas de terreno e que os respectivos proprietários aceitaram a sua alienação pelo valor constante no relatório dos peritos, i.é. de 1,20 €/m², justifica-se, por isso, o recurso ao presente processo expropriativo

Considerando que a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação é a que consta do Relatório de Avaliação elaborado por peritos da lista oficial, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e que ascende ao valor de 1,20 €/m², documento que aqui junta (vd. doc. n.º 5), encontrando-se a despesa respectiva no montante de 7.744,80 € com o necessário e devido cabimento orçamental, conforme proposta de cabimento que aqui se anexa (vd. doc. n.º 6);

Considerando que a parcela de terreno em causa está classificada em sede do Plano Director Municipal de Bragança, como Reserva Ecológica Nacional;

Considerando ainda que, por força do disposto na alínea c) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos do vertido nos artigos 10.º, 13.º, 14.º, n.º 1, alínea a), 15.º e 19.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal de Bragança requerer a declaração de utilidade pública com carácter de urgência da parcela de terreno a expropriar.

Assim sendo, torna-se imperioso que se adopte o recurso à expropriação da seguinte parcela de terreno:

- Parcela de terreno com a área de 6 454 m² a desanexar do prédio rústico com a área total de 19 200 m² sito no lugar Trás da Malhada, freguesia de Samil, concelho de Bragança, a confrontar do norte com Carlos Alberto Celas, do sul e nascente com António Brás e do poente com Belmiro da Cruz Afonso, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2287, a favor de Belmiro dos Anjos Fernandes casado com Maria Antónia Rodrigues, no regime da comunhão geral e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança.

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal de Bragança:

Que ao abrigo da alínea c) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 10.º, 13.º, 14.º, n.º 1, alínea a), 15.º e 19.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal de

Bragança delibere requerer a declaração de utilidade pública da expropriação com carácter de urgência da parcela de terreno acima identificada, bem como requerer a autorização da tomada de posse administrativa da referida parcela, para efeitos de se encetarem de imediato as obras necessárias para a instalação da antena VOR/DME como equipamento de apoio ao aeródromo municipal de Bragança, que se afiguram urgentes e de primordial interesse para o Município e respectiva população.

Junta-se: - Planta da parcela de terreno a expropriar, com a área de 6 454m²;

- Ofício n.º 4299, de 09/05/2007 remetido ao proprietário da parcela de terreno em causa, Sr. Belmiro dos Anjos Fernandes;

- Contraproposta apresentada pelo Sr. Belmiro dos Anjos Fernandes;

- Relatório de Avaliação elaborado por peritos da lista oficial;

- Informação de cabimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, requerer a declaração de utilidade pública da expropriação com carácter de urgência da parcela de terreno acima identificada, bem como requerer autorização da tomada de posse da referida parcela, nos termos abrigo da alínea c) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 10.º, 13.º, 14.º, n.º 1, alínea a), 15.º e 19.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM CAROCEDO, VALVERDE, CASTRELOS E CONLELAS. Prorrogação de prazo.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

“Vem o consórcio Sousa Resende & Rodrigues II – Construções e Obras Públicas, S.A. e Ricobra, Construções, Lda. em Fax com ref.ª n.º 1-0797/07, solicitar Prorrogação de Prazo da empreitada por um período de 104 dias do tipo gracioso dos trabalhos alterados e de 120 dias do tipo legal para a execução das ETAR`S de Conlelas e Castrelos.

A obra teve consignação em 2006/01/30 com 12 meses de prazo de execução e com previsão de finalização para 2007/01/30.

Os trabalhos da empreitada tiveram algumas alterações nomeadamente na povoação de Carocedo, onde a altimetria do colector foi alterada de forma a sanear as habitações existentes no local numa extensão de 560 m, aumentando neste sentido o grau de dificuldade e tempo de execução em parte devido à profundidade do colector e natureza do terreno de pedra dura.

Actualmente os trabalhos em falta são os de reposição da pavimentação que em parte estão concluídos ficando por executar as ETAR`S de Conlelas e Castrelos, onde os locais de implantação só ficaram disponíveis em meados de Maio do corrente ano.

Assim, pelo exposto, propõe-se a aprovação da prorrogação de 104 dias do tipo gracioso mantendo para todos os efeitos o plano de pagamento inicial para todos os trabalhos excepto das ETAR`S de Conlelas e Castrelos que a prorrogação é do tipo legal e de 120 dias, passando o prazo contratual a terminar em 14/09/2007”.

Pelo Sr. Presidente foi proposto o seguinte:

- 1) Que fosse aprovada a prorrogação graciosa até 31 de Agosto de 2007, conforme informação dos serviços;
- 2) Quanto à prorrogação legal, os serviços têm que proceder a melhor explicação dos fundamentos que justificam a proposta.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aprovar, conforme proposto pelo Sr. Presidente.

COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 3 de Novembro de 2005.

LIGAÇÃO DE FONTES TRANSBACEIRO À FRONTEIRA - RECEPÇÃO PROVISÓRIA.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

“Junto se apresenta para aprovação, o auto de recepção provisória devidamente assinado pelos intervenientes, relativo aos trabalhos que constituem a empreitada em apreço e que estão de harmonia com o projecto, caderno de encargos e contrato celebrado”.

Despacho de 18.06.2007: “Aprovo o auto de recepção provisória em anexo. Conhecimento à reunião de Câmara”.

LIGAÇÃO DE FONTES TRANSBACEIRO À FRONTEIRA - CONTA FINAL.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

“Junto se envia para aprovação a conta final relativa aos trabalhos que constituem a empreitada em apreço e que estão de harmonia com o projecto, caderno de encargos e contrato celebrado.

A empreitada foi adjudicada pelo valor de 287.137,80€, que foi o custo final da mesma, ao que acresce o valor da revisão de preços definitiva, no montante de 21.756,27€, perfazendo um custo total sem I.V.A de 308.894,07€ (Trezentos e oito mil, oitocentos e noventa e quatro euros e sete cêntimos)”.

Despacho de 18.06.2007: “Aprovo a conta final da obra, conforme informação prestada Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Senhor Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro o seguinte:

REQUALIFICAÇÃO DE ACESSOS URBANOS NAS ALDEIAS - ACESSOS A CARAVELA, PALÁCIOS, ALFAIÃO E MACEDO DO MATO

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Junto se apresenta para aprovação o projecto, o programa de concurso e caderno de encargos para a empreitada de -"Requalificação de acessos urbanos nas aldeias - Acessos a Caravela, Palácios, Alfaião e Macedo do Mato”.

Considerando que se estima em 123.300,00 € + IVA o valor dos trabalhos a executar, propõe-se a abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio.

Está inscrita no plano de actividades, na rubrica – 0301/070303 com o projecto n.º 2 de 2007 “Requalificação de acessos urbanos nas aldeias ”.

Mais se propõe que sejam convidadas as seguintes empresas:

Construtora da Huila, Irmãos Neves, Lda.;

Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda.;

Jeremias de Macedo & CA, Lda.;
Fazvia – Sociedade de Empreitadas, Lda;
Higino Pinheiro & Irmão, Lda;
Medida XXI, Lda;
Sinop, António Moreira dos Santos, Lda.

Despacho de 08.06.2007: “Autorizo a abertura de concurso limitado, nos termos da informação. Conhecimento à reunião de Câmara”.

FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE 50 M3 E LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA NA ALDEIA DE SACOIAS.

“Aos trinta dias do mês de Maio de dois mil e sete, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu a comissão nomeada para o efeito, composta pelo Sr. Eng.º Rui Caseiro, como Presidente, Eng.ºs João Praça e Luís Filipe Paula.

Propostas admitidas:

Foram admitidas para análise as propostas dos seguintes concorrentes:

Elias Santos Pinto, Filho, Lda.;

Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.;

Prazo de Execução:

O prazo de execução da presente obra é, segundo o convite - circular de 45 dias.

As propostas aceites pela Comissão de Abertura prevêm uma duração de 45 dias.

- Critérios de apreciação das propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 17 do respectivo convite – circular, a adjudicação será feita à proposta de mais baixo preço.

– Preço da proposta:

O Preço base é de 19.905,00 €.

As propostas analisadas foram as que a seguir se indicam:

CONCORRENTES	PREÇO DA PROPOSTA	PREÇO CORRIGIDO
Elias Santos Pinto, Filho, Lda.	€ 24.850,00	€ 24.850,00
Medida XXI, Sociedade	€ 29.650,00	€ 29.650,00

de Construções Lda.		
---------------------	--	--

De acordo com os preços das propostas, poderemos estabelecer a seguinte classificação final:

1. Elias Santos Pinto, Filho, Lda.;
 2. Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.;
- Proposta de Adjudicação

a) Nos termos da alínea b) do n.º2 do art.º 103 do CPA fica dispensado de audiência prévia.

b) Propõe a Comissão de análise, que a adjudicação seja feita ao concorrente, Elias Santos Pinto, Filho, Lda., pelo valor de €24.850,00 + IVA.

c) Nos termos do art.º 59 da alínea a) n.º1 do Dec. – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho não é exigido contrato escrito.

Despacho de 05.06.2007: “Autorizo a adjudicação, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. ABADE DE BAÇAL - Auto de recepção definitiva.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“À obra supra-mencionada com recepção provisória de 2002/06/03, foi feita vistoria em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Director de Departamento Eng.º Vítor Padrão, Eng. Vítor Veloso e o fiscal de Obras David Figueiredo e pelo empreiteiro o Eng.º Filipe Pinto, em que se verificou que a obra, está de acordo com o projecto e que nos parece estar em condições de ser recebida definitivamente, assim, propõe-se a aprovação da recepção definitiva bem como o cancelamento das seguintes garantias bancárias:

Nº 30.66555.6550 do Banco Totta & Açores SA., de valor de 5.552,12€, referente aos 5% de contrato.

Nº 36230488084745 do Banco Santander Totta,SA. de valor de 5.551,35€, referente aos 5% de reforço de garantia retidos nos autos de medição.

Despacho de 19.06.2007: “Autorizo a recepção definitiva dos trabalhos e a libertação das garantias bancárias, nos termos da informação. Conhecimento para a reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS.

Pelo Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, substituto legal do Sr. Presidente da Câmara, foi proferido ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte:

ARRANJO DA ÁREA ENVOLVENTE DO NERBA - LIGAÇÃO POSTERIOR À RUA ALEXANDRE AFONSO. Intenção de adjudicação.

Pela Divisão de Obras foi presente o seguinte relatório elaborado pela comissão de análise das propostas.

“1 – Propostas Admitidas:

Concorreram todas as seis empresas convidadas. Foram admitidas para análise as propostas das empresas :

Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda.;

Construtora Mirandesa, Lda.;

Higino Pinheiro & Irmão, Lda.;

Sinop, Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas, S.A.;

Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.

Não foi admitida a proposta da empresa Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda.

2 – Critério de Apreciação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 – Preço da proposta 70%

2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta. 30%

2.1 - Preço da proposta:

O preço base é de 49 797,00 € acrescido de IVA.

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

--	--	--

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda	49 764,08	49 764,08
Construtora Mirandesa, Lda.	48 209,60	48 209,60
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	60 402,00	60 402,00
Sinop–Soc. Infraestruturas e Obras Públicas, S.A.	56 103,00	56 103,00
Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.	52 804,84	52 804,84

De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço da proposta o da referência:

Concorrentes	Pontuação (%)
Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda.	67,81
Construtora Mirandesa, Lda.	70,00
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	55,87
Sinop–Soc. Infraestruturas e Obras Públicas, S.A.	60,15
Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.	63,91

2.2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:

Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, o plano de pagamentos e a memória descritiva e justificativa.

Os Concorrentes, Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda. e Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda., apresentam plano de trabalhos pouco detalhados (por capítulos), plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhes atribui a pontuação de 25%.

Os Concorrentes, Construtora Mirandesa, Lda. e Higino Pinheiro & Irmão, Lda., apresentam plano de trabalhos pouco detalhados (por capítulos), plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa resumida, pelo que se lhes atribui a pontuação de 20%.

O concorrente Sinop – Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas, S.A., apresenta plano de trabalhos bem detalhado, plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhe atribui a pontuação de 30%.

3 – Classificação dos concorrentes:

De acordo com os elementos anteriormente referido, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:

Concorrentes	Pontuação (%)	Classificação
Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda.	92,81	1.º
Sinop–Soc. Infraestruturas e Obras Públicas, S.A.	90,15	2.º
Construtora Mirandesa, Lda.	90,00	3.º
Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.	88,91	4.º
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	75,87	5.º

4 – Proposta de adjudicação:

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda., pelo valor de 49 764,08 € + IVA.

Despacho de 14.06.2007: “Autorizo a adjudicação, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - REPAVIMENTAÇÃO DE RUAS. Intenção de adjudicação.

Pela Divisão de Obras foi presente o seguinte relatório elaborado pela comissão de análise:

“1 – Propostas Admitidas:

Das seis empresas convidadas concorreram cinco empresas, cujas propostas foram admitidas para análise:

Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda.

Construtora Mirandesa, Lda.

Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.

Higino Pinheiro & Irmão, Lda.

Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda.

2 – Critério de Avaliação das Propostas:

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 – Preço da proposta 70%

2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta. 30%

2.1 - Preço da proposta:

O preço base é de 121 000,00 € acrescido de IVA.

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Preço da proposta (€)	Preço corrigido (€)
Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda.	171 135,00	171 135,00
Construtora Mirandesa, Lda.	154 495,00	154 495,00
Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.	155 670,00	155 670,00
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	145 024,50	145 024,50
Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda	142 896,10	142 896,10

De acordo com os preços das propostas apresentadas podemos estabelecer a seguinte pontuação para o critério em análise, considerando ser o preço base o de referência:

Concorrentes	Pontuação (%)
Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda.	49,49
Construtora Mirandesa, Lda.	54,82
Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.	54,41
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	58,40
Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda	59,27

2.2 – Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta:

Para este critério foram analisados o plano de trabalhos, o plano de pagamentos e a memória descritiva e justificativa.

Os Concorrentes, Construtora Mirandesa, Lda. e Higino Pinheiro & Irmão, Lda. e Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda., apresentam plano de trabalhos pouco detalhados (por capítulos), plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa resumida, pelo que se lhes atribui a pontuação de 20%.

Os Concorrentes, Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda. e Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda., apresentam plano de trabalhos pouco detalhados (por capítulos), plano de pagamentos adaptado ao plano de trabalhos e memória descritiva e justificativa bem detalhada, pelo que se lhes atribui a pontuação de 25%.

3 – Classificação dos concorrentes:

De acordo com os elementos anteriormente referido, poderemos classificar as propostas da seguinte forma:

Concorrentes	Pontuação (%)	Classificação
Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda.	84,27	1.º
Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.	79,41	2.º
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	78,40	3.º
Construtora Mirandesa, Lda.	74,82	4.º
Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda.	69,49	5.º

4 – Proposta de adjudicação:

Considerando que o valor da adjudicação não viola o preceituado no art.º 107.º n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à firma Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda., pelo valor de 142 896,10 € + IVA.

Despacho de 14.06.2007: “ Autorizo a intenção de adjudicação conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO NAS ALDEIAS DE SANCERIZ, SENDAS, FERMENTÃOS, VEIGAS DE QUINTELA E POMBARES. Auto de medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 61 123,67 € + IVA, adjudicada ao consórcio Sousa Resende & Rodrigues II – Construções e Obras Públicas, S.A./ Ricobra, Construções, Lda., pelo valor de 883 162,01 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 104 848,22 € + IVA.

Despacho de 6/06/2007: - “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

EXECUÇÃO ARRANJO DA ÁREA ENVOLVENTE DO NERBA. Auto de medição n.º 2 Revisão de Preços, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 209,09 € + IVA, adjudicada à firma Sinop – Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas – António Moreira dos Santos, S.A., pelo valor de 142 384,96 € + IVA.

Despacho de 4/06/2007: - “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DEPURADORAS EM VÁRIAS ALDEIAS: BAÇAL, VALE DE LAMAS, VILA MEÃ, FREIXEDELO, COELHO, SARZEDA, MÓS, PAÇÓ DE MÓS, SORTES, MOREDO, MACEDO DO MATO, CALVELHE E PARADINHA NOVA. Auto de medição n.º 1 Revisão de Preços, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 15 727,75 € + IVA, adjudicada à firma Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, Lda., pelo valor de 168.406,00 € + IVA.

Despacho de 6/06/2007: - “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

VIABILIDADES

MANUEL ANTÓNIO ROMÃO GOMES

Apresentou requerimento em 08/06/2007, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito na Rua Conde de Areães, em Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de uma moradia em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional.

Possui certidão das Finanças onde se verifica que a cultura do terreno passou a ser hortícola com rectificação autorizada por despacho do Chefe de Finanças.

Possui parecer da Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Norte sobre a natureza do terreno que o classifica como “solo rural” remetendo para a Câmara Municipal de Bragança uma eventual alteração ao uso do terreno e de acordo com o Plano Director Municipal.

Como no âmbito da revisão do Plano Director Municipal o terreno vai estar abrangido numa faixa de 50m relativamente à Rua Conde de Areães, em área de expansão, conforme já se havia sido informado o requerente em 4/4/2007, não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a construção de uma moradia unifamiliar.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão do requerente, devendo apresentar projecto de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o quadro 6 do regulamento do Plano Director Municipal, ficando da sua responsabilidade a execução de todas as infra-estruturas necessárias”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

LICENCIAMENTOS

JOSÉ CHOUPINA RODRIGUES

Entregou requerimento em 13/04/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para reconstrução de um edifício, sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 10/12, em Bragança, com o processo n.º 5/98, acompanhado do parecer da Divisão de urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Analisado o projecto, referente à reconstrução de um edifício, destinado a habitação multifamiliar e comércio, localizado na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, em zona de protecção ao edifício do Museu Abade de Baçal, informamos o seguinte:

O projecto de arquitectura para reconstrução do imóvel foi aprovado em reunião de Câmara de 12/03/2007.

Posteriormente é apresentado um projecto de aditamento, para regularização de alterações efectuadas em obra à construção, em desacordo com o projecto aprovado.

O projecto de aditamento compreende alterações às caixilharias dos vãos, dado que em obra foram colocadas caixilharias em alumínio, em desacordo com o projecto aprovado, onde estavam previstas caixilharias em madeira.

O projecto de alterações foi indeferido em reunião de Câmara de 09/10/2006, em virtude de ter merecido parecer desfavorável do Instituto Português do Património Arquitectónico.

Em resposta à deliberação de Câmara de 09/10/2006, o requerente apresentou uma exposição, esclarecendo o motivo das alterações efectuadas em obra à construção, pretendendo que lhe seja concedida a licença de utilização para poder alugar o edifício, face às suas dificuldades económicas, e solicitando um prazo para regularizar a situação, sob o compromisso de honra de substituir as caixilharias de alumínio por madeira, logo que lhe seja possível financeiramente

Solicitado parecer ao Instituto Português do Património Arquitectónico (I.P.P.A.R.) esta entidade emitiu parecer favorável à pretensão.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, devendo o requerente, num prazo de um ano, proceder à substituição das caixilharias conforme compromisso por ele assumido.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CIDADE LUZ, ELECTRICIDADE E ILUMINAÇÃO LDA

Apresentou requerimento em 02/05/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de arquitectura, para adaptação de um espaço comercial, sito na Zona Industrial das Cantarias, lote 132, em Bragança, com o processo n.º 176/94, acompanhado com o parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a alguma alterações ao projecto de um armazém situado na zona industrial, devidamente licenciado e composto apenas de rés-do-chão, anteriormente destinado à

comercialização de tapeçarias e malhas, para se destinar à comercialização de materiais eléctricos.

O novo proprietário e requerente pretende modificar o armazém quer interior quer exteriormente sem qualquer aumento de área de construção.

Cumprido o Regulamento Geral das Edificações urbanas, o Plano Director Municipal e o alvará de loteamento.

Possui parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Satisfaz esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

IRENE VIRGINIA AFONSO LOUREIRO

Apresentou requerimento em 12/04/2007 a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução/ampliação de uma moradia unifamiliar, sito no Bairro das Toucas, freguesia de Castro de Avelãs, em Bragança, com o processo n.º 69/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de um edifício, destinado a armazém no rés-do-chão e habitação unifamiliar no primeiro andar, num terreno confrontante com a Avenida Abade de Baçal, localizado em “Zona de Habitação a Reabilitar”, da Cidade.

O projecto compreende, á semelhança de algumas construções existentes na zona, a ocupação do lote ao nível do rés-do-chão com um armazém, e no primeiro andar desenvolve-se a habitação com anexos no logradouro.

De acordo com o disposto no quadro 1 do Regulamento do Plano Director Municipal, nesta zona a altura máxima total da construção rege-se pela moda do quarteirão e/ou da rua onde se insere a construção, devendo o alinhamento ser o dominante das construções, existentes ao longo do arruamento, e se isolada deverá garantir 5m aos limites laterais.

Analisado o projecto apresentado, verifica-se que a construção não garante o alinhamento das construções confinantes, e ao nível do 1.º andar não garante os 5m, às extremas laterais, preconizados no referido quadro 1 do

Regulamento do Plano Director Municipal, bem como, não garante os 3m, de afastamento mínimo, à construção dos anexos, disposto no artigo 73.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Em face do exposto, não se vê viabilidade no deferimento do projecto apresentado, devendo o mesmo ser reformulado de modo a que a construção garanta os afastamentos regulamentares às extremas laterais, bem como o alinhamento dominante no arruamento, ao nível do rés-do-chão e primeiro andar, devendo apresentar uma planta de implantação onde se verifique o alinhamento das construções existentes.

Assim, e com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 355/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 Junho, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

FRANCISCO ANTÓNIO AFONSO PEREIRA

Apresentou requerimento em 16/04/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto, para adaptação de um armazém comercial a loja de comercialização de produtos congelados, sito no Loteamento Coronel Salvador, lotes 77, 78 e 79, em Bragança, com o processo n.º 135/87, acompanhado com o parecer da Divisão de Urbanismo, que se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um armazém comercial a uma loja de comercialização de produtos congelados, num edifício situado no Bairro Rubacar, também destinado a habitação multifamiliar, licenciado em 1993.

Necessitando modificar e abrir alguns vãos na fachada, possui autorização legal para o efeito.

Cumpr o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal de Bragança.

Possui pareceres favoráveis da Autoridade Nacional de Protecção Civil assim como da Delegação de Saúde, este com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente a fim de dar cumprimento ao solicitado.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

AUGUSTO NARCISO

Apresentou requerimento em 30/05/2007 a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto, para alteração da fachada de um edifício, sito na Zona do Centro de Educação Especial, em Bragança, com o processo n.º 153/87, acompanhado com o parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido para alteração do revestimento da fachada de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, licenciado no ano de 1987, sito no Bairro de Vale Prados, junto ao Centro de Educação Especial de Bragança.

A pretensão compreende o revestimento da fachada principal da construção, em pedra da região.

Esteticamente, a alteração proposta à construção, satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar o solicitado”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA FERNANDA PIRES RODRIGUES

Apresentou requerimento em 26/04/2007 a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, sita em Nogueira – Bragança, com o processo n.º 281/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia unifamiliar em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional.

De acordo com o parecer da Delegação Regional do Nordeste Transmontano o terreno possui apenas a área de 2 300m² com características

de regadio hortícola, ou seja, área inferior à unidade mínima deste tipo de cultura, estabelecida pelo quadro 6 do regulamento do Plano Director Municipal que é de 5 000m² .

Assim, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

FRANCISCO EMANUEL MARTINS FERREIRA DE SOUSA

Apresentou requerimento 24/05/2007 a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto, para construção de uma moradia unifamiliar, sita na Rua Henrique Tavares s/n, em Bragança, com o processo n.º 168/04, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerimento n.º2136/07, com entrada em 24/05/2007, refere-se a um aditamento a um projecto para construção de uma moradia unifamiliar e anexos, aprovado em reunião de Câmara de 23/08/2004, com alvará de obras de construção n.º342/2005, e localizado dentro do perímetro urbano da Cidade.

O projecto compreende alterações pontuais na compartimentação interior da moradia, ao nível da cave, rés-do-chão e andar, e em alguns vãos interiores e exteriores, bem como, se verifica também alterações no anexo proposto no tardos, e nos espaços exteriores à moradia.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOSÉ AUGUSTO PIRES

Apresentou requerimento em 21/05/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o novo licenciamento do projecto para construção de uma garagem e coberto para recolha de lenha, sito em Malhada de Cima – Samil, em

Bragança, com o processo n.º 105/97, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O requerente solicita um novo licenciamento da obra, uma vez que não efectuou o pagamento das taxas dentro do prazo estipulado pela lei.

Trata-se da construção de um coberto destinado a depósito de lenha e garagem situado dentro do perímetro urbano da cidade, em zona de habitação a reabilitar.

Cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

MADALENA DOS ANJOS BALTAZAR AFONSO

Apresentou requerimento em 27/04/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o novo licenciamento do projecto para reconstrução e alteração de um lagar de azeite, sito em Sanceriz – Bragança, com o processo n.º 283/02, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“A pretensão refere-se a um aditamento de alterações a um projecto de reconstrução de um lagar de azeite que já havia sido aprovado em reunião de Câmara de 28/10/02.

Como não foi levantada a licença de obras dentro do prazo estabelecido por lei, a deliberação da sua aprovação caducou e o requerente solicitou novo licenciamento.

Foram solicitados novos pareceres à Autoridade Nacional de Protecção Civil e ao Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, que, após algumas correcções, emitiram pareceres favoráveis.

Esta Divisão de Urbanismo mantém o parecer favorável anterior.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CMEB - CENTRO MÉDICO PRIVADO DE BRAGANÇA

Apresentou requerimento em 29/05/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto, para adaptação de uma fracção a clínica de serviços médicos e dentários, sita na Rua João XXI, lote 59/60, em Bragança, com o processo n.º 241/03, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de arquitectura para adaptação de uma clínica de serviços médicos e dentários, na rua João XXI, lote 59/60, rés-do-chão.

A organização espacial da intervenção cumpre o estabelecido pelo Decreto Lei 243/86 de 20 de Agosto, diploma este que aprovou o Regulamento Geral de Higiene e Segurança no Trabalho nos estabelecimentos comerciais, de escritórios e serviços, bem como o estabelecido pelo Decreto Lei n.º 123/97 de 22 de Maio, relativo às normas técnicas destinadas a permitir a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada.

Cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Possui parecer favorável do Delegado de Saúde e da Autoridade Nacional de Protecção Civil, com recomendações a serem verificadas em obra.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CARPINTARIA - MARCENARIA MOREIRA ALVES, LDA

Apresentou requerimento em 05/06/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém, sito em Oleirinhos – Meixedo, em Bragança, com o processo n.º 109/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um coberto destinado a secagem de madeiras, em terreno situado em zona de expansão por colmatação de Oleirinhos.

Cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Satisfaz esteticamente

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ISABEL MARIA ROSA

Apresentou requerimento em 04/04/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto, para reconstrução de um edifício, sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, nº32 a 36, em Bragança, com o processo nº164/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para reconstrução/remodelação de um edifício, em gaveto, destinado a habitação unifamiliar e comércio, localizado na Rua dos Combatentes da Grande Guerra/ Travessa dos Bispos, em zona de protecção ao edifício do Museu Abade de Baçal, na “Zona Histórica” da Cidade.

O projecto compreende a reconstrução do edifício, mantendo a configuração das suas fachadas e cobertura, remodelando todo o seu interior, de modo a adapta-lo ao novo programa funcional.

O projecto tem parecer não favorável do Instituto Português do Património Arquitectónico, em virtude de essa entidade levantar duvidas, relativamente à estrutura da cobertura, e ao desenho e posicionamento das caixilharias dos pisos superiores da intervenção proposta.

Em face do exposto, e atendendo ao parecer vinculativo do parecer do Instituto Português do Património Arquitectónico, não se vê viabilidade no deferimento do projecto apresentado, devendo o mesmo ser reformulado em conformidade com o disposto no citado parecer.

Assim, e com base no ponto 1 do art.24.º do Decreto-lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

OJP - CONSTRUÇÕES CIVIS SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Apresentou requerimento em 23/05/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, sita no Loteamento de S. Bartolomeu, lote 41, em Bragança, com o processo n.º 97/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia unifamiliar composta de cave, rés-do-chão e 1.º andar, titulada por alvará de loteamento.

Cumpram o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Cumpra o alvará de loteamento excepto relativamente à área máxima de construção permitida para o rés-do-chão que é ultrapassada em 2.00m².

No entanto de acordo com o ponto 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 177/99 alterado pelo decreto-lei nº 555/01 de 4 de Junho, nas alterações que se traduzam na variação das implantações e de construção até 3% e desde que não impliquem aumento de números de fogos... pode ser aceite pela Câmara Municipal.

Satisfaz esteticamente

Propõe-se a sua aprovação “.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

MARIA DA GRAÇA RODRIGUES

Apresentou requerimento em 24/05/2007, a solicitar a reapreciação do projecto para legalização/remodelação de uma moradia unifamiliar, sita em Soutelo – Carragosa, em Bragança, com o processo n.º 112/05, acompanhado do parecer da Divisão de urbanismo que a seguir se transcreve

“O requerimento n.º 2133/07, com entrada em 24/05/2007, refere-se a um pedido para reapreciação do projecto, aprovado em reunião de Câmara de 12/09/2005, para legalização/remodelação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, localizado na “Zona Antiga” da aldeia de Soutelo.

O requerente solicita a reapreciação do projecto, em virtude de não ter levantado a licença dentro prazo estabelecido por lei, fazendo a entrega de documentos actualizados.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

CONDOMINIO DO EDIFICIO CHAU-CHAU

Apresentou requerimento em 07/05/2007 a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto da obras de alteração de um edifício, sito na Avenida João da Cruz, em Bragança, com o processo n.º 165/89, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O requerimento n.º 1836/07, com entrada em 07/05/2007, refere-se a um aditamento a um edifício, denominado de “Edifício Chau-Chau”, detentor do alvará de licença de utilização n.º 63, emitido em 04/06/1992, destinado a comércio e escritórios, localizado na Av. João da Cruz em Bragança.

O projecto de alterações compreende a cobertura do terraço existente, no 4.º piso, de modo a evitar as infiltrações detectadas nos pisos inferiores.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal, e no Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

No que se refere à estética somos de parecer que a intervenção proposta, em termos volumétricos, se enquadra na envolvente edificada.

A alteração, proposta ao edifício, tem consentimento da maioria representativa de dois terços dos proprietários, conforme acta da assembleia de condóminos apresentada.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para melhor análise.

JOSÉ SEBASTIÃO FERNANDES

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto, para reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita no Largo do Coronel Albino Lopo, em Bragança, com o processo n.º 127/02, acompanhado da informação da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento a um projecto, aprovado em reunião de Câmara de 14/03/05, para reconstrução/ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em lote, titulado por alvará de loteamento n.º16/2004, resultante de um emparcelamento, sito no Largo Coronel Albino Lopo, na “Zona Histórica” da Cidade.

A obra, com o alvará de obras de reconstrução/ampliação n.º19/2006, emitido em 19/01/2006, encontra-se embargada em virtude de se ter verificado que estava a ser executada em desconformidade com o projecto aprovado, tendo sido participada pelos Serviços de Fiscalização, e levantado o respectivo auto de embargo.

Nesta data o requerente apresenta o projecto de alterações, para regularizar a situação.

Analisado o projecto verifica-se que o aditamento compreende alterações á volumetria da construção, verificando-se um aumento de área da moradia ao nível do rés-do-chão, para ampliação do espaço destinado a cozinha, e a diminuição da área de implantação do anexo.

O projecto tem parecer favorável do IPPAR.

O projecto de alterações cumpre a alteração ao alvará de loteamento, aprovada em reunião de Câmara de 11/06/2007.

Assim, propõe-se aprovar o projecto apresentado”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ALTINO ALVES PINTO

Apresentou requerimento em 26/04/2007 a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de um edifício, sito na Praça Camões, n.º 53, 55 e 57, em Bragança, com o processo n.º 78/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para reconstrução de um edifício, composto por rés-do-chão, 1.º e 2.º andar, localizado na Praça Camões/Rua dos Batoques, na

Zona Histórica da Cidade, num lote resultante de uma operação de loteamento/emparcelamento n.º 6/2006.

O edifício é constituído por três fracções, sendo o rés-do-chão e 1.º andar destinado a comércio ou estabelecimento de restauração e/ou bebidas, e o 2.º andar destinado a habitação e serviços.

O projecto cumpre o disposto no respectivo alvará de loteamento/emparcelamento, no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil, e da Delegação de Saúde, com condicionalismos a garantir e a serem verificados no acto de vistoria.

Esteticamente somos de parecer que a solução proposta se enquadra na envolvente edificada.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ERNESTO FRANCISCO RODRIGUES MARRÃO

Apresentou requerimento em 05/06/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um armazém destinado à recolha de alfaias agrícolas, sito em Deilão – Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto para construção de um armazém destinado à recolha de alfaias agrícolas.

O projecto foi indeferido em Reunião de Câmara no dia 2007-05-28, em virtude de não cumprir o Quadro 5 do Regulamento do Plano Director Municipal, relativamente à profundidade da empena.

Nesta data, o requerente apresenta uma nova planta de implantação complementada com a localização do arruamento e a indicação da orientação, tendo sido alterada a designação dos alçados.

Em face do exposto e, procedendo a uma nova análise do processo, verifica-se que com as alterações apresentadas o projecto cumpre, agora, o estipulado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e no Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANA MARIA FERNANDES PIRES

Apresentou requerimento em 04/05/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço comercial a parque de diversões, sito na Rua Alexandrina Caláinho, n.º 15, em Bragança, com o processo n.º 189/82, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Refere-se o presente processo à adaptação de um espaço comercial a parque de diversões infantil, que a requerente Ana Maria Fernandes Pires, submete à apreciação, sito na Rua Alexandrina Caláinho, n.º 15, rés-do-chão.

Em análise ao projecto, verifica-se que a intervenção compreende o uso de duas funções distintas, nomeadamente um espaço destinado a estabelecimento de bebidas e um outro a parque de diversões, comunicáveis entre si.

Da intervenção pretendida, apenas deve dar lugar a um único uso, previsto de acordo com a licença de utilização da referida fracção que se destina a comércio, ou serviços, mediante declaração de todos os condóminos à autorização da mudança de uso da fracção, que para o efeito junta ao processo.

Propõe-se manifestar intenção de indeferir, face à utilização cumulativa de dois usos distintos à mesma fracção, por violação do previsto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e condições regulamentadas no regime de propriedade horizontal.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

CARLOS MANUEL ASSIS DO VALE

Apresentou requerimento em 10/05/2007, a solicita que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de um estabelecimento de bebidas, denominado “Veneza I”, sito na Avenida Sá Carneiro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para remodelação de um estabelecimento de bebidas, denominado “Veneza I”, com alvará de licença de utilização n.º343/2005, localizado na Avenida Sá Carneiro, em Bragança.

O projecto compreende a remodelação e ampliação do espaço interior do estabelecimento, adaptando-o à legislação aplicável em vigor.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal, e no Regulamento Geral de edificações Urbanas.

Tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, e da Delegação de Saúde com condicionalismos a garantir e a serem verificados no acto da vistoria.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

JOSÉ MARCELINO EDROSO PATRÍCIO

Apresentou requerimento em 25/05/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para demolição/reconstrução de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lugar da Quinta das Carvas, freguesia de Gimonde, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O requerimento n.º2171/07, com entrada em 25/05/2007, refere-se a um projecto para demolição/reconstrução de uma moradia unifamiliar, composta por cave e rés-do-chão, que de acordo com o assinalado na planta de ordenamento apresentada se localiza em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem Reserva Ecológica Nacional, no lugar da Quinta das Carvas, freguesia de Gimonde.

O projecto compreende a reconstrução do imóvel existente, não excedendo a área de implantação, nem o número de pisos do existente,

conforme consta da descrição na Conservatória do Registo Predial, do respectivo artigo matricial

Cumpra o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ISENÇÃO DE TAXAS

ASSOCIAÇÃO BRIGANTINA DE PROTECÇÃO DOS ANIMAIS

Apresentou requerimento em 08/03/07, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de isenção de taxas, para a construção de um canil a levar a efeito no vale das ratas, Zona das Quintas da Seara, em Bragança, com o processo n.º 350/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Relativamente ao assunto supra referenciado, informa esta Secção Administrativa, nos termos e com os fundamentos seguintes:

Associação Brigantina de Protecção dos Animais, apresentou requerimento a solicitar isenção de aplicação de taxas devidas com o processo de licenciamento de recuperação e reconstrução de edifício para adaptação a canil, a ser instalado num terreno camarário sito no “Vale das Ratas”, Zona das Quintas da Seara, Freguesia de Alfaião.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 42.º - Isenções Gerais, do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas em vigor na área do Município de Bragança, a Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação, poderá conceder a isenção ou a redução de qualquer taxa, mediante deliberação a tomar caso a caso, em face de motivos excepcionais e justificados em proposta devidamente fundamentada e desde que não tenha carácter geral ou periódico.

Nesta conformidade, por se tratar de um projecto de recuperação de um edifício, propriedade do Município de Bragança, com vista à resolução, em definitivo, do alojamento de animais, e porque a associação tem vindo a ocupar outro terreno na proximidade de equipamentos sensíveis, com inerentes problemas junto da vizinhança, propõe-se, seja isenta da liquidação de taxas

devidas no processo de licenciamento a ABPA – Associação Brigantina de Protecção de Animais.

É o que sobre o solicitado se oferece informar.

À consideração superior”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a isenção do pagamento das respectivas taxas.

DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos no dia 19.04.2007 a 27.04.2007, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005

POR DELEGAÇÃO

ESQUADRO E SERROTE, LDA., apresentou requerimento em 23/05/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício multifamiliar, a levar a efeito na Av. Das Cantarias “Urbanização Pinheiro Manso”, lote 1, em Bragança, com o processo n.º 95/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

MANUEL JOÃO AFONSO, apresentou requerimento em 11/05/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício multifamiliar, a levar a efeito na Rua Abade de Cicouro, em Bragança, com o processo n.º 76/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

JOSÉ ANTONIO SALGUEIRO, LDA., apresentou requerimento em 05/06/2007, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sita no Loteamento Senhor dos Perdidos, lote 1, em Bragança, com o processo n.º 57/05, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

A BRAGANÇANA CONSTRUÇÕES LDA., apresentou requerimento em 06/06/2007, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sito no Bairro de S. Judas Tadeu, em Bragança, com o processo n.º 65/06, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FRANCISCO CHINA CARVALHO, apresentou requerimento em 11/06/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sito na Urbanização Quinta do Rei, lote 11, em Bragança, com o processo n.º 272/05, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

POR SUBDELEGAÇÃO

ISABEL MARIA FALCÃO DE OLIVEIRA, apresentou requerimento em 29/05/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Gimonde, com o processo n.º 54/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

JOSÉ CARLOS CONDADO ESTEVES, apresentou requerimento em 23/05/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um arrumo agrícola, a levar a efeito na aldeia de Vila Nova, freguesia de Donai, com o processo n.º 27/07, que mereceu parecer favorável da D.U. .

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

ROSALINA DA CONCEIÇÃO AFONSO, apresentou requerimento em 04/06/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Nogueira, com o processo n.º 102/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

LOTEAMENTOS/EMPARCELAMENTOS

JOSÉ MANUEL LOPES DOS SANTOS

Entregou requerimento em 16/04/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de Loteamento Urbano, n.º 3/98, para o lote 4,

sito em Campo Redondo, em, Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O requerente é proprietário do lote nº 4 de um loteamento situado em Campo Redondo em Bragança, titulada pelo alvará de loteamento nº 3/89.

Pretende que seja alterada a especificação quinta do alvará de loteamento, que prevê uma moradia unifamiliar, composta de rés-do-chão e 1º andar com a área coberta de cento e oito metros quadrados, de modo que a moradia a erigir seja bi-familiar e passe a ser composta de cave destinada a garagem, rés-do-chão destinado a comércio, 1º e 2º andar destinados a habitação, com a área de construção máxima de 175.63m² em cada piso e um anexo ao fundo lote.

Caso não haja oposição de algum dos proprietário dos restantes lotes pertencentes ao loteamento, pode viabilizar-se alterar a especificação quinta do alvará de loteamento, mas apenas em alguns aspectos, ou seja:

Que a moradia a erigir seja composta apenas de cave destinada a garagem, rés-do-chão destinado a comércio, 1º andar e apenas sótão ambos destinados a habitação que poderão eventualmente ser bi-familiar, sem ultrapassar a cêrcea da moradia vizinha.

Que a área máxima de construção da cave, rés-do-chão e 1º andar não ultrapasse a área máxima aprovada para a moradia vizinha com que vai geminar, ou seja, 156.00m², podendo construir um anexo composto de rés-do-chão com características semelhantes à do anexo construído no lote vizinho.

Assim, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

“Trata-se de um loteamento/emparcelamento, promovido pela Câmara Municipal de Bragança, de dois prédios contíguos inscritos na matriz predial

urbana da Freguesia da Samil, no Bairro das Cantarias, Rua Dr. Manuel Teixeira, em Bragança.

Foi presente a Reunião de Câmara Municipal do dia 23 de Abril de 2007, o seguinte projecto de loteamento/emparcelamento urbano sem obras de urbanização, promovido pela Câmara Municipal.

Trata-se de um loteamento/emparcelamento, promovido pela Câmara Municipal de Bragança, de dois prédios contíguos inscritos na matriz predial urbana da Freguesia da Samil, concelho de Bragança sendo um sob o artigo matricial urbano n.º 1993 descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1850/20061102 com a área de 178.50m² e outro sob o artigo matricial urbano n.º 1713 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 01640/101002 com a área de 85.50m².

Os dois prédios contíguos provêm de dois loteamentos urbanos, respectivamente com alvarás n.º 12/1982 e n.º 2/2002, onde se estabeleceu que os mesmos destinar-se-iam a complemento de futuros lotes pertencentes ao domínio privado do Município de Bragança.

Face ao disposto na alínea l) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, este acto constitui uma operação de loteamento/emparcelamento, sem obras de urbanização, já que o local se encontra servido das mesmas.

Do emparcelamento dos dois prédios constitui-se um só lote de terreno, identificado com a letra A, com a área total de 264.00m² e destinado à edificação urbana confrontando de Norte com Município de Bragança, de Sul com Lote nove, de Nascente com Rua Dr. Manuel Teixeira e de Poente com Manuel Baptista Costa, sito dentro do perímetro urbano da Cidade de Bragança em zona de habitação a reabilitar, definida na planta de ordenamento do Plano Director Municipal à escala 1:5000.

No lote agora formado deve construir-se um imóvel do tipo geminado destinado a habitação unifamiliar e composto por rés-do-chão e 1 andar, sendo a área de implantação ao nível do rés-do-chão de 70.00m² (dez vezes sete). Poderá ser construído no fundo do logradouro um anexo de um só piso destinado exclusivamente a garagem e arrumos não devendo ultrapassar a cêrcea de 2,60m e com uma área máxima de implantação de 30.00m².

No imóvel a construir a cota do piso do rés-do-chão não deverá ser superior a 0,20m em relação à cota do passeio a meio do lote.

No imóvel a construir a cobertura deverá ser executada a duas águas com inclinação máxima de vinte graus com o beiral assente na laje de tecto do andar.

O local encontra-se devidamente servido de infra-estruturas não se justificando a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos não havendo assim cedências para esse fim.

Em conformidade com o atrás referido propõe-se a aprovação do projecto de loteamento/emparcelamento urbano sem obras de urbanização apresentado que de acordo com o ponto 5 do artigo 7.º do Decreto Lei 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º177/01 de 4 de Junho esta operação de loteamento deve ser submetida a discussão pública, nos termos aí estabelecidos.

Em cumprimento da deliberação tomada nessa reunião de Câmara de 2007/04/23, foi submetido o projecto de loteamento/emparcelamento urbano sem obras de urbanização, sito no Bairro das Cantarias, Rua Doutor Manuel Teixeira, a publicação de aviso no Diário da República, afim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias tendo sido publicado na 2.ª série – N.º 102 – 28 de Maio de 2007.

Como o prazo atrás referido já expirou em 19 de Junho de 2007 e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o projecto de loteamento/emparcelamento urbano sem obras de urbanização, propõe-se que se delibere favoravelmente sobre o mesmo”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ANTONIO MANUEL GONÇALVES E CARLA SUSANA BARREIRA GOMES

Apresentaram requerimento em 02/06/2007, a solicitar emissão de parecer sobre a celebração de negocio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade de 1/2, para cada um dos futuros proprietários, do seguinte prédio, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“1 - Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade de 1/2 para cada um dos futuros comproprietários dos seguintes prédios:

- Prédio rústico com a área de seiscentos e noventa e oito metros quadrados sito em Navvalho, Freguesia de S. Pedro de Serracenos, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1304, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 578/200704/19 que se encontra localizado dentro do perímetro urbano da aldeia de S. Pedro de Serracenos em zona de expansão por colmatação conforme localização verificada em planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Bragança apresentada à escala 1:10000.

- Prédio rústico com a área de oitocentos metros quadrados sito em Navvalho, Freguesia de S. Pedro de Serracenos, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1305, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 577/20070118 que se encontra localizado dentro do perímetro urbano da aldeia de S. Pedro de Serracenos em zona de expansão por colmatação conforme localização verificada em planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Bragança apresentada à escala 1:10000.

2 – Em conformidade com o Artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE BAÇAL

Apresentou requerimento em 30/10/2006 a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de um centro de dia, sito em Baçal, com o processo n.º 293/99, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto de arquitectura, relativo à obra que o Centro Social e Paroquial de Baçal, levou a efeito de em equipamento destinado a lar e centro de dia, titulado pelo alvará de obras de construção n.º 262/05.

Para efeitos da licença de utilização, carece o presente processo de apreciação, apreciação esta, que reflecte as alterações introduzidas em obra, apresentadas em peças desenhadas, constantes do presente projecto de aditamento.

As alterações preconizadas são de pequena monta, nomeadamente à torção do volume onde desenvolve as dependências destinadas a serviços, originando igualmente alterações no alinhamento de paredes interiores relativas às circulações de acesso ao volume posterior, alterações de vãos, mantendo em tudo o projecto inicialmente aprovado.

Possui pareceres favoráveis da Autoridade nacional da Protecção Civil recepcionado a 12/06/2007 e da Delegação de Saúde a 9/02/2007, esta com algumas recomendações a verificar no acto da vistoria.

Cumpra o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

HERNÂNI INÁCIO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Sobre a solicitação registada com o n.º 4925/06 em 17/11/2006, informo o seguinte:

O requerente pretende levar a efeito um projecto de emparcelamento do qual foi objecto de apreciação em reunião de Câmara de 22/01/2007.

De acordo com o parecer técnico dos serviços, o processo foi bem instruído, com o parecer que se transcreve:

O projecto apresentado para licenciamento refere-se ao emparcelamento de seis prédios urbanos contíguos, situados dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação consolidada, entre a Rua do Loreto e a Rua Alexandre Herculano, com os seguintes artigos matriciais e áreas:

Prédio com o Artigo n.º 76 com a área de 344.00m²

Prédio com o Artigo n.º 78 com a área de 182.00m²

Prédio com o Artigo n.º 660 com a área de 174.00m²

Prédio com o Artigo n.º 80 com a área de 122.00m²

Prédio com o Artigo n.º 75 com a área de 186.00m²

Prédio com o Artigo n.º 79 com a área de 122.00m²

Descritos na Conservatória do Registo Predial com os números 03561/301203, 03244/240801, 03245/240801, 01417/010391, 034450/180303 e 01142/120689 respectivamente.

É proposto a demolição dos cinco prédios com a área de implantação total de 1130.00m² para criação de uma única parcela de terreno, para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar e serviços, composto de cave -4, cave -3, cave -2, cave -1, rés-do-chão, 1.º, 2.º, 3.º andar e sótão.

A cave -4 e -3 destina-se a garagens, a cave -2 e -1 a arrumos e habitação multifamiliar, o rés-do-chão a habitação multifamiliar e serviços e os restantes pisos a habitação multifamiliar.

A pretensão do requerente enquadra-se nos parâmetros indicados do quadro 1 do regulamento do PDM.

No entanto, sob o ponto de vista de integração com a volumetria das edificações existentes na envolvente, a cêrcea proposta para a Rua Alexandre Herculano deverá ser equacionada

Na proposta apresentada relativo à previsão ocupacional, e analisado o estudo apresentado pelo requerente, verifica-se uma ocupação em termos da implantação do edifício na totalidade previsto no Quadro 1 do PDM, ou seja a utilização na profundidade da empena do edifício em 20,00 metros totalizando (1095 m²) como mancha de ocupação.

Relativamente ao enquadramento do edifício, seja qual for a proposta que venha a ser apresentada, deve vir equacionada em dois momentos de integração. Por um lado, no que respeita à leitura do edifício que confronta com a rua do Loreto, com uma pré existência do edificado de singular linguagem arquitectónica. No que respeita ao lado que confronta com a rua Alexandre Herculano, atendendo à descontinuidade do edificado, enquadramento paisagístico, sob o ponto do impacto e projecção visual deslumbrado pelo Corredor Verde do Rio Fervença, deve o edifício ser preconizado com volumes, logradouros de estar e de elevada linguagem arquitectónica no tratamento dos panos de parede e aberturas de vãos praticados.

Face à exposição acima referida, relativamente à cércea do edifício que advém da Rua do Loreto, rés do chão + 3 pisos, que não se vê inconvenientes, deverá a cércea virada para a Rua Alexandre Herculano à cota mais baixa do arruamento, ser de rés do chão + 5 pisos, (sendo proposto rés do chão + 6 pisos), correspondendo á cota superior (plataforma de desnível), rés do chão + 4 pisos, (quando está proposto rés do chão + 5 pisos).

Nos termos referidos, apenas será permitido uma mancha de implantação que corresponda a uma ocupação máxima de 80,00%, da área total do terreno, tendo por base as orientações de planeamento urbanístico da Câmara Municipal de Bragança, em referencia ao instrumento de gestão, (plano urbanístico), indo ao encontro dos alinhamentos dos cunhais dos edifícios laterais existentes, e o enquadramento de volumes salientes (dentados), sobre o alinhamento da consideração anteriormente referida, confinado para a rua Alexandre Herculano.

Em face ao exposto, nos termos das considerações acima referidos, propõe-se indeferir em definitivo a pretensão, com base no ponto 3 do artigo 24º do decreto-lei 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo decreto-lei 277/2001 de 4 de Junho.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

QUADRO DE PESSOAL - CRIAÇÃO/EXTINÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE LUGARES: ALTERAÇÃO À PROPOSTA APRESENTADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta de alteração à proposta apresentada em Reunião de Câmara realizada no dia 11 de Junho do corrente ano, propondo-se que sejam criados mais dois lugares de Técnico Profissional de Animação Cultural, em substituição de dois lugares, de Auxiliar Administrativo, dado o perfil destes técnicos profissionais, melhor se ajustar ao perfil das actividades a desenvolver no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

Com esta alteração, a proposta final continua a não contrariar o disposto no n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2007).

Assim, considerando o disposto na alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a aprovação da presente proposta que se anexa e que aqui se dá por integralmente transcrita para produzir todos efeitos legais”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 2 do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 09 de Julho de 2007, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara, e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira.
